



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

Trata-se estudo de impacto orçamentário-financeiro de reajuste salarial do exercício de 2021 da ordem de 6,93% (seis vírgula noventa e três por cento) nos **subsídios dos vereadores** da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

O controle na geração ou criação das despesas de que trata o art. 17 da LRF se dá no momento da proposição da Lei, o qual deverá demonstrar claramente a origem dos recursos para seu custeio, devendo fazer parte integrante do presente projeto de Lei.

As despesas referentes ao reajuste serão contabilizadas nas respectivas dotações orçamentárias constantes no orçamento.

Quando da elaboração do orçamento de 2021, foi previsto um reajuste em torno de 7% (sete por cento) e 2% (dois por cento) do crescimento vegetativo da folha, pois a data base está definida na Lei Orgânica Municipal

Os valores propostos no estudo compreendem a projeção de gastos de abril de 2021 (data-base) até dezembro de 2021, projeção de gastos do exercício de 2022 e projeção de gastos do exercício de 2023 com os valores reajustados com base no percentual de 6,93 % (seis vírgula noventa e três por cento). Além disso, projeção do décimo terceiro salário e projeção dos encargos patronais.

O gasto estimado para o exercício de 2021 equivale ao montante de R\$ 120.484,94 (cento e vinte mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Para o exercício de 2022, o gasto estimado será de R\$ 156.630,42 (cento e cinquenta e seis reais e seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). Para o exercício de 2023, o gasto estimado será de R\$ 156.630,42 (cento e cinquenta e seis reais e seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

O impacto orçamentário-financeiro gerado pelo Projeto de Lei representará **0,50 %** (meio por cento) **do Orçamento de 2021**. Representarão **0,65%** (zero vírgula sessenta e cinco por cento) **do Orçamento de 2022** e **0,60 %** (zero vírgula sessenta por cento) **do Orçamento de 2023**.

Cabe informar que o aumento das despesas não afetará os limites de gastos com pessoal, estando os mesmos dentro dos limites previstos no artigo 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 29 A da Constituição Federal.

Diante dos fatores acima citados, **verificamos a viabilidade financeira do objeto em estudo.**

Pouso Alegre, 16 de novembro de 2021.

Nicholas Ferreira da Silva

Coordenador de Finanças e Orçamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**  
**FINANCEIRO**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que o aumento das despesas com o reajuste de 6,93% (seis vírgula noventa e três por cento) nos subsídios dos vereadores é compatível com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual) e com a LOA.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o aumento das despesas com o reajuste não afetará em proporção um aumento de despesas, tendo em vista que os recursos de custeio já estão consignados no orçamento.

Pouso Alegre, MG, 16 de novembro de 2021.



**BRUNO DIAS FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal Pouso Alegre